



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 07/08/2025

11

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL/SEMUS Nº 01/2025

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 11.066/2025

**O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará, por meio do **EDITAL/SEMUS Nº 01/2025, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Muniz Freire – ES, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O processo seletivo, regido por este Edital, será realizado com fulcro na Lei nº 11.350/2006 – que regulamenta o § 5º do art. 198 da CF, e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo § único, do art. 2º da EC nº 51/2006, dentre outras normas de interesse.

**1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras condições não previstas na legislação aplicável e neste edital.

**1.3.** O candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo público no site oficial da Prefeitura de Muniz Freire, no endereço [www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios vinculado à AMUNES, disponível através do endereço <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e no mural de publicações oficiais desta municipalidade, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

**1.4.** A avaliação será composta por duas etapas, sendo uma na forma de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e outra de contagem de títulos, de caráter classificatório.

**1.5.** Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, data ou horário determinado neste Edital.

**1.6.** Para o exercício da atividade do cargo de ACS, os candidatos deverão observar os requisitos do art. 6º da Lei federal 11.350/2006, e suas alterações posteriores:

- (I) residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste Edital; (II) apresentar certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; (III) ter concluído o ensino médio.

**1.7.** A exigência do item II da cláusula **1.6.** deste edital, e que diz respeito à formação inicial para o cargo de ACS, pode ser atendida com o Curso Introdutório de Formação Inicial, ministrado através da plataforma AVASUS, o qual pode ser acessado por meio do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

**1.7.1.** O certificado de conclusão de curso de formação inicial, com aproveitamento mínimo de 40 horas, deverá ser apresentado obrigatoriamente antes da contratação, e não como requisito para inscrição, permitindo-se a participação de candidatos que ainda não o possuam no momento da inscrição.

**1.8.** Quando da apresentação do candidato convocado, a Administração Municipal celebrará contrato administrativo por prazo indeterminado, estando os mesmos submetidos ao regime estatutário, Lei municipal nº 1.132, de 02 de julho de 1990, e legislações complementares, naquilo que couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

2

**1.9.** Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para sua contratação.

**1.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações e os prazos referentes a este processo seletivo público.

### 2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

**2.1.** A vigência do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

### 3. DA DIVULGAÇÃO

**3.1.** Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo público serão divulgadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Muniz Freire/ES ([www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios vinculado à AMUNES, disponível através do endereço <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e no mural da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, não se responsabilizando o município por publicações não oficiais.

**3.2** A administração municipal poderá se valer de suas redes sociais para publicar notícias e informações referentes ao processo seletivo público a fim de se ampliar sua divulgação, não tendo estas o caráter oficial das formas de divulgação do **item 3.1**.

### 4. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

**4.1.** Os ACS serão membros integrantes das Equipes de Saúde da Família/Equipe de Atenção Básica e exercerão suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na razão de oito horas diárias.

**4.2.** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada as ações e serviços de promoção de saúde e prevenção de doenças, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**4.3.** O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

**4.4.** O valor da remuneração correspondente ao piso salarial da categoria do Agente Comunitário de Saúde será de dois salários mínimos, atualmente equivalentes a **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), mais o adicional de insalubridade correspondente, para uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** em conformidade com a Emenda Constitucional 120/2022.

**4.5.** A administração pública poderá rescindir unilateralmente os contratos de trabalho firmados nos termos deste Edital, observando-se os preceitos da administração pública e da legislação especial aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

3

**4.6.** O contrato também poderá ser rescindido em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou da falsificação de quaisquer outros documentos aqui exigidos.

**4.7.** O candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos, além daqueles já mencionados anteriormente no **item 1.6**:

- a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, ou ser emancipado, conforme legislação em vigor;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, através da entrega do comprovante da última eleição;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Estar apto, para o exercício das atribuições do cargo constante no **item 4.1** e exigências do **item 6** do Edital;
- e) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N°19/98; bem como em cargos eletivos ou de provimento em comissão;
- f) Não ser aposentado por invalidez, aposentadoria especial e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos ou mais;
- g) Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Declarar no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado deve entregar os documentos comprobatórios exigidos por ocasião da posse.

## 5. DAS VAGAS

### 5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**5.1.1.** O processo seletivo público visa o preenchimento de **16 (quinze) vagas** de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e **51 (cinquenta e um) Cadastros de Reserva**, para as áreas que estão descritas, conforme Tabela 1 abaixo:

**TABELA 1: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

Item	Área	Vagas	Cadastro de reserva
1.	AMORIM	02	06
2.	SEDE I	01	06
3.	SEDE II	02	06
4.	VIEIRA MACHADO	03	05
5.	ITAICI	03	05
6.	MENINO JESUS / SÃO PEDRO	00	06
7.	PIAÇU I	02	06
8.	PIAÇU II	02	06
9.	ASSUNÇÃO	01	05
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>51</b>

**5.1.2.** O detalhamento descritivo do território de abrangência de cada área se encontra no **Anexo I**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

4

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

**6.1.1.** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal (Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e suas atualizações quando ocorrer).

**6.1.1.1.** Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS (Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2018).

### 6.1.2. SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I** – Realizar mapeamento de sua área;
- II** – Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- III** – Identificar indivíduos e família expostos a situações de risco;
- IV** – Identificar áreas de risco;
- V** – Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos quando necessário;
- VI** – Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- VII** – Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- VIII** – Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças;
- IX** – Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidade e limites.
- X** – Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- XI** – Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria.
- XII** – E atribuições descritas na Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017 e suas atualizações.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

**7.1.** As inscrições do Processo Seletivo Público serão gratuitas e realizadas no período de 01 a 05 de setembro de 2025, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Muniz Freire, localizado na Rua Cônego José Bazzarella, nº 98 (antiga AMA), Centro, Muniz Freire/ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

5

**7.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.3.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e entregar cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade (RG) ou de documento oficial com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira expedida por órgão de Conselhos de Classe) juntamente com fotocópia do original, que será retida.
- II. Cópia do CPF;
- III. Original e cópia do comprovante de escolaridade do Ensino Médio completo;
- IV. Original e cópia do Comprovante de Residência, juntamente com declaração da equipe de saúde do território.

**7.3.1** É obrigatório comprovar o endereço de residência com comprovante atual no nome do candidato, ou do cônjuge, ou dos pais, ou declaração atual do proprietário ou locatário do imóvel afirmando que o candidato é residente no endereço apresentado, juntamente com declaração de residência obtida junto à equipe de saúde do seu território.

**7.4.** Não serão aceitas inscrições fora do horário, locais e período estabelecidos no **item 7.1**, e nem aquelas que se apresentem sem os documentos exigidos no **item 7.3**.

**7.5.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**7.6.** A inscrição deverá ser efetuada de forma presencial pelo próprio candidato ou por terceiro, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. O procurador de mais de um candidato deverá apresentar uma procuração para cada candidato, que ficará retida no ato da inscrição.

**7.7.** Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

**7.8.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.

**7.9.** As inscrições realizadas serão publicadas em 08 de setembro de 2025, de acordo com a área de concorrência.

**7.10.** O candidato poderá apresentar recurso quanto à rejeição de sua inscrição, ou ainda para questionar a homologação da inscrição de outro candidato que ele julgue ser inadvertida, obedecendo o prazo de 10 de setembro de 2025.

**7.10.** Após análise dos recursos, e possíveis diligências necessárias à confirmação das inscrições questionadas, elas serão definitivamente publicadas em 12 de setembro de 2025.

**7.11.** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, durante o período do processo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender qualquer questionamento terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

## Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

6

### 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**8.1.** A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela municipalidade, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da administração pública, por instrumento divulgado nos canais de comunicação oficiais constantes no **item 3.1.**

**8.2.** O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contado exclusivamente a partir da data de publicação oficial da convocação, para se apresentar ao setor de recursos humanos da Prefeitura de Muniz Freire. O candidato que não tiver comparecido neste prazo, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequentemente.

**8.2.1.** Será expedida comunicação da convocação para o e-mail utilizado na inscrição do candidato, apenas em caráter auxiliar e complementar à convocação oficial do **item 8.1**, a fim de ampliar seu alcance, não tendo esta comunicação valor oficial para contagem do prazo de apresentação do candidato.

**8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo PÚblico por meio dos instrumentos de comunicação oficiais constantes no **item 3.1.**

**8.4.** A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e então convocado o próximo candidato classificado, por meio de edital de convocação.

**8.5.** O não comparecimento do candidato classificado e convocado no prazo estipulado no **item 8.2** implicará na sua automática eliminação do Processo Seletivo PÚblico.

**8.6.** O candidato aprovado e classificado que vier a ser contratado pertencerá ao regime jurídico estatutário e estará subordinado à legislação pertinente.

**8.7.** No ato da apresentação ao setor de recursos humanos da Prefeitura de Muniz Freire, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Auto declaração de saúde;
- b) Declaração de acúmulo de cargo;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Carteira de Trabalho com cópia (folha onde consta a foto e o verso);
- e) Carteira PIS/PASEP;
- f) Certidão de Nascimentos dos filhos ou outros dependentes;
  - De 0 a 06 anos – cartão de vacina;
  - De 07 a 14 anos – cópia de declaração de matrícula escolar.
- g) CPF dos dependentes;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, apresentar toda documentação atualizada);
- i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) Comprovante de escolaridade (diploma/histórico escolar);
- k) Comprovante de Residência;
- l) Número de conta bancária;
  - Banestes: cota salário ou corrente;
  - Banco do Brasil: conta corrente;
  - Caixa: conta salário.
- m) CPF do contratado;
- n) Declaração de Parentesco (preenchido na prefeitura);
- o) 01 (uma) Foto3x4
- p) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral;
- q) Certificado de conclusão do curso de formação inicial, conforme descrito no **item 1.7.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

7

- r) Certidão negativa de antecedentes criminais da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias da justiça estadual, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJ-ES, e que pode ser obtida em:  
[https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI\\_SA.cfm](https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI_SA.cfm).

### 9. DA SELEÇÃO

**9.1.** A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas ao cargo pleiteado e contará com duas etapas descritas a seguir:

**9.1.1. PROVA OBJETIVA:** Prova, de múltipla escolha, terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na resolução de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **Anexo II** deste Edital.

**9.1.1.1.** Cada questão terá pontuação conforme **Quadro 1** abaixo:

**Quadro 1: Organização da prova objetiva.**

QUADRO DE PROVA			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	NOTA POR QUESTÃO	TOTAL DA PROVA
PORUGUÊS	10	2	20
MATEMÁTICA	5	2	10
INFORMÁTICA	5	2	10
SAÚDE PÚBLICA	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**9.1.1.2.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, o candidato que faltar à Prova Objetiva, ou obter aproveitamento inferior a 50% da pontuação da prova, ou ainda, zerar qualquer disciplina. Tal critério visa garantir que o candidato possua conhecimentos mínimos em todas as áreas essenciais ao desempenho da função.

**9.1.1.3.** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, mesmo comparecendo ao local da prova.

**9.1.1.4.** A prova será realizada na Escola Municipal “Prof.<sup>a</sup> Lia Therezinha Merçon Rocha”, localizada na Rua Manoel Alonso Portela nº 146, dia 14 de setembro de 2025 (domingo), a partir das 08:00 horas, com duração de 03 (três) horas.

**9.1.1.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da prova, munido do comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

**9.1.1.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim da ocorrência em órgão policial expedido após a data de sua inscrição no processo seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

8

**9.1.1.7.** O candidato deverá levar, no ato da prova, lápis, borracha, caneta esferográfica transparente na cor azul ou preta.

**9.1.1.8.** É terminantemente proibida a entrada e a permanência no local de prova, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular – ainda que desligado, relógios de qualquer espécie, “bip”, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentarem Laudo Médico, constando esta necessidade).

**9.1.1.9.** Por medida de segurança e ressalvados os casos de impossibilidade devidamente comprovada, o candidato deverá deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais e demais aplicadores, durante a realização das provas.

**9.1.1.10.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

**9.1.1.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

**9.1.1.12.** Não será admitido o acesso do candidato aos ambientes de exame que se apresentar após a hora estabelecida para o fechamento dos portões de acesso à aplicação das provas. Após o fechamento do portão, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

**9.1.1.13.** Na realização da prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

**9.1.1.14.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões e nas próprias Folhas de Respostas.

**9.1.1.15.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**9.1.1.16.** Os prejuízos advindos de marcações feitas accidentalmente ou incorretamente pelo candidato na Folha de Resposta serão de sua inteira responsabilidade.

**9.1.1.17.** O candidato deverá preencher os seus dados pessoais na Folha de Reposta, colocando o seu nome, o seu número do documento de identificação e número de inscrição.

**9.1.1.18.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Repostas.

**9.1.1.19.** Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas da prova escrita.

**9.1.1.20.** O candidato deverá realizar a conferência do caderno de questões no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**9.1.1.21.** No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

**9.1.1.22.** O candidato somente poderá se retirar da sala, onde as provas serão realizadas, depois de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos, contado do início da mesma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

9

**9.1.1.23.** O candidato só poderá levar seu Caderno de Questões após decorridas 02 (duas) horas do início da prova, de acordo com horário de início fixado no quadro.

**9.1.1.24.** O candidato que sair antes do horário permitido para levar o Caderno de Questões poderá anotar o gabarito marcado no verso do comprovante de inscrição.

**9.1.1.25.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair da sala de provas juntos, e deverão assinar em conjunto com o(s) fiscal(is) da prova, o envelope que será devidamente lacrado contendo os gabaritos.

**9.1.1.26.** Será eliminado o candidato que:

- a) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- b) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de sala.
- c) Chegar após o horário estabelecido da prova escrita.
- d) Não apresentar documento legível que o identifique no ato da prova.
- e) Apresentar-se em local diferente estipulado para prova.
- f) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital.
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, ou qualquer meio impresso não permitido.
- i) Não devolver a Folha de Respostas.
- j) Não assinar e/ou não colocar o número do documento de identificação na Folha de Respostas.
- k) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**9.1.2. DA PROVA DE TÍTULOS:** A prova de títulos terá caráter classificatório e será realizada no dia 24 de setembro de 2025, a partir das 08:00 horas, até às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Muniz Freire, localizada na Rua Cônego José Bazzarella, nº 98 (antiga AMA), Centro, Muniz Freire/ES.

**9.1.2.1.** Os títulos considerados compreendem exclusivamente ao tempo de serviço na área da saúde para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, seja em instituições públicas ou privadas, na razão de **01 (um) ponto para cada ano trabalhado**, e a fração de **0,5 (meio) ponto para cada 06 meses trabalhados**, limitados a **10 (dez) pontos**.

**9.1.2.2.** Na contagem do tempo, não serão considerados períodos inferiores a 06 (seis) meses, e nem fração de soma diferente de 1 ou 0,5 ponto à nota do candidato.

**9.1.2.3.** A comprovação do tempo de serviço se dará a partir da apresentação dos seguintes comprovantes:

- I. Carteira de trabalho devidamente preenchida e sua fotocópia;
- II. Declaração de tempo de serviço emitida por órgão público (original e fotocópia).

**9.1.2.4.** O candidato assinará formulário de declaração de títulos juntamente com o responsável pela conferência da contagem do tempo, contendo a identificação da(s) entidade(s) para cada período de tempo apurado.

**9.1.2.5.** Não serão considerados para contagem cumulativa períodos de tempo coincidentes em mais de uma instituição, ficando tal período vinculado e considerado para contagem em apenas uma instituição, dando-se seguimento temporal contínuo, caso ainda haja registros a serem considerados, imediatamente após o fim da coincidência.

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

10

**9.1.2.6.** Após contagem e conferência dos períodos apurados, o candidato assinará a declaração de tempo de serviço com o total de pontos obtidos, juntamente com o responsável pelo recolhimento, e a entregará com as cópias dos documentos comprobatórios, manifestando pleno acordo quanto à veracidade e exatidão da contagem de pontos ali obtidos.

## 10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**10.1.** O cronograma das etapas do Processo Seletivo Público transcorrerá de acordo com o disposto no **Anexo III**, iniciando-se com a respectiva publicação deste Edital, e finalizando-se com a homologação do seu resultado.

**10.2.** O conhecimento da realização de cada etapa é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o disposto neste Edital, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, conforme **item 3.1**.

**10.3.** A falta de observação por parte do candidato quanto às datas e aos prazos estabelecidos no cronograma tornará nulo e intempestivo qualquer ato que desrespeite o mesmo.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E REVISÃO

**11.1.** A divulgação de resultados se dará conforme cronograma das etapas do Processo Seletivo Público, constante no **Anexo III** e **item 3.1**.

**11.1.1.** O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética, de acordo com cada área de concorrência, não sendo aplicados nenhum dos critérios de desempate previstos adiante (**11.4.1**).

**11.2.** Os recursos questionando a nota do candidato na Prova Objetiva deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire, conforme formulário constante no **Anexo IV** (disponível para download), e direcionados à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público, até o dia 18 de setembro de 2025.

**11.2.1.** Não será aceito recurso enviado via postal (correspondência), via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**11.2.2.** O recurso interposto fora do prazo especificado no cronograma de etapas (**Anexo III**) será indeferido por ser intempestivo.

**11.2.3.** A Comissão constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

**11.2.4.** Após análise dos recursos da Prova Objetiva, será divulgado resultado retificando a nota do candidato recorrente nas situações em que o seu recurso obtiver provimento, e resultar no incremento de sua nota.

**11.3.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado em ordem alfabética, de acordo com cada área de concorrência, não sendo aplicados nenhum dos critérios de desempate previstos adiante (**11.4.1**). 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

11

**11.4.** O resultado do Processo Seletivo Público será divulgado em 30 de setembro de 2025, em ordem decrescente a partir da **soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos**, ou seja, da nota maior para a nota menor, de acordo com cada área de concorrência.

**11.4.1.** Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- I. Maior pontuação nas questões específicas.
- II. Maior pontuação nas questões de saúde pública.
- III. Maior pontuação na Prova de Títulos;
- IV. Maior pontuação nas questões de português.
- V. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- VI. Maior número de filhos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**12.1.** A despeito da jornada de trabalho definida no **item 4** deste Edital, o profissional poderá ser convocado a participar de campanhas e ações de saúde que extrapolam seu horário ordinário de trabalho, de acordo com necessidade e interesse da administração municipal, tendo garantida a compensação da jornada extraordinária de acordo com a legislação vigente.

**12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público por meio dos instrumentos de comunicação oficiais constantes no **item 3.1**.

**12.3.** O candidato selecionado pelo presente Processo Seletivo Público atuará na Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as proporções de carga horária e remuneração.

**12.4.** O profissional contratado na forma contida neste Edital terá o seu desempenho profissional avaliado pela sua chefia imediata após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades e a cada 06 (seis) meses de exercício.

**12.5.** A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, poderá acarretar rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Muniz Freire-ES, respeitada a legislação vigente, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**12.6.** A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será publicada nos órgãos oficiais como consta no **item 3.1**.

**12.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Muniz Freire - ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

12

**12.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria Jurídica Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Muniz Freire - ES, 26 de agosto de 2025.

A blue ink signature of Rita de Cássia Fontes, which appears to be a stylized 'R' and 'C' intertwined.

---

**RITA DE CÁSSIA FONTES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*Decreto nº 8.839/2021*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

13

### ANEXO I

#### DESCRITIVO DAS ÁREAS DE CONCORRÊNCIA

EQUIPE/ÁREA	TERRITÓRIO
<b>Assunção</b>	Sede do distrito de Assunção; Alto Norte (Batatinha); Alto Silveira; Assentamento Ouro Verde; Assentamento AFARAC; Córrego do Esquadro; BR-262; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna, Ibatiba, Brejetuba e Conceição do Castelo.
<b>Itaici</b>	Sede do distrito de Itaici; Meia Quarta; Guaribu; São Domingos; Santa Cruz; Córrego do Ouro; Córrego do Oriente; Mutuca; Santo Antônio da Floresta; Barra do Amorim; Córrego do Canudo; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna, Ibitirama e Alegre.
<b>Piaçu I</b>	Sede do distrito de Piaçu; Tombos; Bom Destino de Tombos; Fortaleza; Sossego; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna e Conceição do Castelo.
<b>Piaçu II</b>	Parte da sede do distrito de Piaçu em direção a Guarani; Alto Guarani; Águas Claras; Canta Galo; Alto Canta Galo; Cristal; Mata Pau; Barra do Mata Pau; Guanabara; Pangarito 2; Córrego da Paz; Córrego da Liberdade; Boa Sorte; Córrego Pavão; Concórdia; Novo Destino; Boa União; Bom Sucesso; Vargem Alegre; Paraíso; Retiro Saudoso; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna e Conceição do Castelo.
<b>Vieira Machado</b>	Sede do distrito de Vieira Machado; Paraíso; Santo Amaro; Cabeceira do Santo Amaro (Escritório); Jacutinga; Bom Destino; Três Barras; Córrego Julião; São Cristóvão; Bela Vista; Gibraltar; São João; Bom Jardim; Fortaleza; Saudade; Águas Claras; Córrego Vargem Grande; Córrego São Jerônimo; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Castelo e Conceição do Castelo.
<b>Sede I</b>	Sede do município de Muniz Freire, compreendendo o Centro da cidade e suas respectivas ruas, incluindo Rua Antonio Bazzarella, Félix Machado, Capitão João Alves, Américo Mignone, Pedro Deps, Antônio Raimundo Deps, Cônego José Bazzarella, Bairro São Vicente de Paula, Travessa José Manoel Almeida, Praça Divino Espírito Santo; Rua Antônio Ribeiro de Almeida, 27 de setembro, Anezito Pereira, Rômulo Araújo Filho, Joaquim Ribeiro Soares, José Martins, Travessa Francisco Marcondes; Pedro Merçon, Pedro Duarte, Santa Clara, Leonardo Paulucio, Letramento Bom Jardim (Cachoeirinha), Santana, Demerval Ribeiro Soares, Alair Pereira dos Santos; Travessa Fernando Lúcio; Rua William Nicolau, João Ivo Aguilar, Hilda Campanharo Cogo, Clube do cavalo, Vargem grande; COHAB, Rua Feniano Mitleg.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

14

<b>Sede II</b>	Sede do município de Muniz Freire, compreendendo os bairros e localidades periféricas ao Centro da cidade, incluindo Santa Terezinha, Av Walfredo Ribeiro Soares, Avenida Helia de Assis Martins Santa Cecília, Rua Lino Ribeiro de Assis, Parque das Palmeiras, Córrego Rico e Mata do Barão.
<b>Amorim</b>	Parte da sede de Muniz Freire que faz ligação de saída em direção ao município de Alegre, incluindo as Ruas Joaquim Ribeiro Neto, Feniano Mitleg, Manoel Alonso Portela, Coronel Francisco Rocha, Orlando Bernardino; as comunidades de Ipê Peroba, Boa Esperança, Alto Embratel, Santa Terezinha, União, Amorim, Barra do Amorim, Cabeceira do Amorim, Santo Antônio do Amorim, Vai e Volta, Bugari, São Simão, Barra do São Simão e adjacências até a divisa com o município de Alegre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

15

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### **PORTEGUÊS**

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação; fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antônimia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade; figuras de linguagem.

#### **MATEMÁTICA**

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

#### **INFORMÁTICA BÁSICA**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre segurança da informação. Operações e configurações dos sistemas operacionais Microsoft Windows. Uso dos editores de texto Microsoft Word. Uso de planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conceitos básicos de Internet e Intranet e utilização de navegadores: browsers, correio eletrônico, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, procedimentos e ferramentas de segurança aplicáveis a redes e na internet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática.

#### **SAÚDE PÚBLICA**

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
3. Noções de ética e cidadania;
4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
6. Interpretação demográfica;
7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

16

8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, disfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas com necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal. Lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde 14.674.999-0001-69

17

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO PÚBLICO SELETIVO

ETAPAS	DATA
1. INSCRIÇÕES	01 a 05/09/2025
2. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ÁREA	08/09/2025
3. PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	10/09/2025
4. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ÁREA, APÓS RECURSOS	12/09/2025
5. PROVA OBJETIVA	14/09/2025
6. PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	15/09/2025
7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	16/09/2025
8. PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	18/09/2025
9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, APÓS RECURSOS	22/09/2025
10. ENTREGA DE TÍTULOS – TEMPO DE SERVIÇO	24/09/2025
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS	26/09/2025
12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	30/09/2025



## **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO**